

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para serviços de laboratório fotográfico**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação por demanda de serviços de laboratório fotográfico para o Conselho Nacional de Justiça.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O planejamento de comunicação deste Conselho, que prevê exposições e a realização de diversos eventos que exigem a distribuição das fotografias às autoridades participantes de eventos, além do arquivamento de parte delas para fins de formação de portfólio e de material histórico.

Portanto, o presente trata da necessidade de contratação de serviços de laboratório fotográfico, uma vez que a aquisição de equipamento completo pelo Conselho não seria produtiva em função do alto custo, utilização restrita, grande velocidade de atualização dos equipamentos e mudanças rápidas no processo de produção. A aquisição de equipamentos para a revelação das fotografias e realização de acabamento das mesmas somente se justificaria para a produção em série do material.

A quantidade solicitada foi estimada de acordo com o montante utilizado no Contrato 31/2009 durante sua vigência e também está alinhada com o planejamento orçamentário da ação de Comunicação e Divulgação Institucional do Conselho Nacional de Justiça.

### **3. DESCRIÇÃO GERAL**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|------------------------------|-------------------|
| 1           | CÓPIA 15X21 DIGITAL          | 500               |

|   |                                                                                                                                                                                                  |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2 | CÓPIA 20X25 DIGITAL                                                                                                                                                                              | 300 |
| 3 | CÓPIA 20X30 DIGITAL                                                                                                                                                                              | 300 |
| 4 | CÓPIA 30X45 DIGITAL                                                                                                                                                                              | 300 |
| 5 | CÓPIA 50X70 DIGITAL                                                                                                                                                                              | 150 |
| 6 | Placa pluma montada, medindo 65x95 cm, possuindo 5mm de espessura, na cor preta ou branca.                                                                                                       | 150 |
| 7 | FOTOLIVRO<br><u>Acabamento:</u> capa dura e sobrecapa laminada com foto impressa;<br><u>Tamanho:</u> (A4) 21 x 29,7;<br><u>Páginas:</u> 180 g/m <sup>2</sup><br><u>Quantidade de páginas:</u> 60 | 30  |

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1** O material será solicitado através de ordem de serviço e deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação Social deste Conselho.

**4.1.1** Não há quantidade mínima para as solicitações, conforme prática usual do mercado, já que o preço não influi na produção, tendo em vista que as fotografias produzidas pelo Conselho Nacional de Justiça são todas digitais.

**4.2** Prazo máximo de 6 (seis) horas para a execução de cópias, a partir da entrega da ordem de serviço (inclusive via e-mail);

**4.2.1** Correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de cópias digitais, deverá ocorrer no máximo de 2 (duas) horas;

**4.3** Prazo máximo de 3 dias úteis para produção dos álbuns, a partir da entrega da ordem de serviço (inclusive via e-mail);

**4.3.1** Correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios da produção de álbuns, deverá ocorrer no máximo de 2 (dois) dias úteis;

**4.4** Prazo máximo de 3 dias úteis para a montagem das fotos no papel pluma, a partir da entrega da ordem de serviço (inclusive via e-mail);

**4.4.1** Correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios da montagem das fotos no papel pluma, deverá ocorrer no máximo de 2 (dois) dias úteis;

**4.5** Para efeito de contagem dos prazos especificados inclui-se o tempo de deslocamento até o Conselho Nacional de Justiça.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Entregar as cópias no CNJ (Assessoria de Comunicação Social) ou em local designado oportunamente pelo Conselho, nos prazos estabelecidos neste Termo.

**5.2** Disponibilizar e-mail e telefone para contato e abertura do pedido pelo Contratante.

**5.3** Dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade.

**5.4** Montagem de material para exposições: aderir a cópia digital em papel fotográfico à placa pluma montada, possuindo 5mm de espessura, podendo ser na cor preta ou branca, deixando uma margem de 5 cm.

**5.4.1** A placa pluma será fornecida pela CONTRATADA.

**5.5** Manter sigilo, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do Conselho ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo.

**5.6** Assumir responsabilidade plena pelo material entregue para realização de qualquer serviço.

**5.7** A CONTRATADA deve ainda trabalhar com papel brilhante e fosco, a critério da CONTRATANTE.

**5.8** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**5.9** Indicar formalmente, preposto para manter contatos com o representante do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**6.2.** Realizar, por meio da Assessoria de Comunicação Social, a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos;

**6.3.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A Contratada deverá substituir, às suas custas, nos prazos estabelecidos neste Termo, após a notificação, qualquer material em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

**7.2.** As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.3.** É recomendável a presença do gestor do contrato (profissional da área) na vistoria e avaliação do laboratório.

## **8. FORMA DE RECEBIMENTO**

I – Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

II – Definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos deste Projeto.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

## **10. DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente impostas à Contratada serão aquelas de praxe, constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos contratuais.

## **13. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

Brasília, 04 de agosto de 2010.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcone Gonçalves  
Assessor de Comunicação Social